

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Normativa Interna Nº 04/2024

*EMENTA: Estabelece os prazos para a realização do
Exame de Qualificação*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Normativa Interna regulamenta o prazo para a realização do exame de qualificação no curso de doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química, em complemento ao Regimento do PPG-Química-UFPE (B.O. UFPE, V.56, Nº187 de 25/11/2021), Art. 53.

CAPÍTULO II
DO PRAZO REGULAR

Art. 1º O(a) candidato(a) ao Doutorado deverá realizar o Exame de Qualificação até o final de 4º (quarto) período letivo de sua admissão ao Programa.

CAPÍTULO III
DA PRORROGAÇÃO

Art. 2º O prazo para a realização do Exame de Qualificação poderá ser prorrogado em até 6 (seis) meses, quando solicitado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, com justificativa e cronograma de atividades para o período de prorrogação, assinada pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), com análise e aprovação da Comissão do Colegiado do PPG-Química-UFPE.

Art. 3º O prazo para realização do Exame de Qualificação poderá ser excepcionalmente prorrogado por 6 (seis) meses, além do prazo regimental (6 meses), para discentes que ingressaram no PPGQ até 31 de dezembro de 2022, quando solicitado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, com justificativa e cronograma de atividades para o período de prorrogação, assinada pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), com análise e aprovação da Comissão do Colegiado do PPG-Química-UFPE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Casos não definidos nesta normativa serão objeto de apreciação pelo Colegiado do PPG, ouvidas as instâncias superiores quando for o caso, para emitir parecer final.

APROVADA PELO COLEGIADO DO PPG EM QUÍMICA NO DIA 22 DE MAIO DE 2024

Joanna Elzbieta Kulesza
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Química da UFPE